



Decreto N° 54 - de 22 de Junho de 2017

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 728, 14 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.10.05.10.303.0009.2.0051 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	10.000,00
2.10.05.10.303.0009.2.0051 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	10.000,00

Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	20.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 10	- - - - - R\$	20.000,00
---------------------	---------------	-----------

Total Geral	- - - - - R\$	20.000,00
--------------------	----------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.10.05.10.303.0009.2.0051 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	20.000,00
---	---------------	-----------

Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	20.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 10	- - - - - R\$	20.000,00
---------------------	---------------	-----------

Total Geral	- - - - - R\$	20.000,00
--------------------	----------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 22 de Junho de 2017

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO
CPF: 855.974.737-00